

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 29 de Setembro de 2010 — Al-Faqih e o./Conselho

(Processo T- 135 a T-138/06) ⁽¹⁾

«Política externa e de segurança comum — Luta contra o terrorismo — Medidas restritivas adoptadas contra pessoas e entidades ligadas a Osama ben Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã — Congelamento de fundos — Direitos fundamentais — Direito ao respeito da propriedade, direito de audição e direito a uma fiscalização jurisdiccional efectiva»

(2010/C 328/46)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Al-Bashir Mohammed Al-Faqih (Birmingham, Reino Unido); Sanabel Relief Agency Ltd (Birmingham); Ghunia Abdrabbah (Birmingham); e Taher Nasuf (Manchester, Reino Unido) (*Representantes:* inicialmente N. Garcia-Lora, *solicitor*, e S. Cox, *barrister*, posteriormente N. Garcia-Lora e E. Grieves, *barrister*)

Recorrido: Conselho da União Europeia (*Representantes:* M. Bishop e E. Finnegan, *agentes*)

Intervenientes em apoio dos recorrentes: Comissão Europeia (*Representantes:* inicialmente P. J. Kuijper, posteriormente C. O'Reilly e J. Aquilina, depois E. Paasivirta e P. Aalto, e, por fim, E. Paasivirta e M. Konstantinidis, *agentes*); e Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte (*Representantes:* C. Gibbs, Z. Bryanston-Cross e S. Ossowski, *agentes*, assistidos por A. Dshwood, *barrister*)

Objecto

Pedido de anulação do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho, de 27 de Maio de 2002, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 467/2001 do Conselho que proíbe a exportação de certas mercadorias e de certos serviços para o Afeganistão, reforça a proibição de voos e prorroga o congelamento de fundos e de outros recursos financeiros aplicável aos talibã do Afeganistão (JO L 139, p. 9), conforme alterado pela sexagésima terceira vez pelo Regulamento (CE) n.º 246/2006 da Comissão, de 10 de Fevereiro de 2006 (JO L 40, p. 13), que incluiu o nome dos recorrentes no anexo I do Regulamento n.º 881/2002.

Dispositivo

1. Os processos T-135/06 a T-138/06 são apensos para efeitos do acórdão.

2. O artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho, de 27 de Maio de 2002, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al Qaida e aos talibã, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 467/2001 do Conselho que proíbe a exportação de certas mercadorias e de certos serviços para o Afeganistão, reforça a proibição de voos e prorroga o congelamento de fundos e de outros recursos financeiros aplicável aos talibã do Afeganistão, conforme alterado pela sexagésima terceira vez pelo Regulamento (CE) n.º 246/2006 da Comissão, de 10 de Fevereiro de 2006 é anulado na parte em que diz respeito aos recorrentes Al-Bashir Mohammed Al-Faqih, Taher Nasuf, Ghunia Abdrabbah e Sanabel Relief Agency Ltd.

3. O Conselho da União Europeia é condenado a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas efectuadas pelos recorrentes e as importâncias adiantadas pelo cofre do Tribunal a título de apoio judiciário.

4. O Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e a Comissão Europeia suportarão as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 165 de 15.7.2006

Acórdão do Tribunal Geral de 12 de Outubro de 2010 — Asenbaum/IHMI (WIENER WERKSTÄTTE)

(Processo T-230/08 e T-231/08) ⁽¹⁾

[«Marca comunitária — Pedidos de marca nominativa comunitária WIENER WERKSTÄTTE — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»]

(2010/C 328/47)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Paul Asenbaum (Viena, Áustria) (*representantes:* P. Vögel e E. Ploil, *advogados*)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (*representante:* S. Schäffner, *agente*)

Objecto

Recursos interpostos de duas decisões da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 10 de Abril de 2008 (processos R-1573/2006-4 e R1571/2006-4), relativas a dois pedidos de registo do sinal nominativo WIENER WERKSTÄTTE como marca comunitária.

Dispositivo

1. Os processos T-230/08 e T-231/08 são apensos para efeitos do acórdão.
2. É negado provimento aos recursos.
3. Paul Asenbaum é condenado nas despesas.

(¹) JO C 223 de 30.8.2008.

**Acórdão do Tribunal Geral de 21 de Outubro de 2010 —
Agapiou Joséphidès/Comissão e EACEA**

(Processo T-439/08) (¹)

[«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Documentos relativos à atribuição de um Centro de Excelência Jean Monnet à Universidade do Chipre — Documentos emitidos por terceiro — Recusa parcial de acesso — Recurso de anulação — Prazo de recurso — Inadmissibilidade — Excepção de ilegalidade — Excepção relativa à protecção da vida privada e da integridade do indivíduo — Excepção relativa à protecção dos interesses comerciais — Dever de fundamentação»]

(2010/C 328/48)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Kalliope Agapiou Joséphidès (Nicosia, Chipre) (Representante: C. Joséphidès, advogado)

Recorridas: Comissão Europeia (Representantes: M. Owsiany-Hornung e G. Rozet, agentes); e «Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura» (EACEA) (representante: H. Monet, agente)

Objecto

Pedido de anulação, por um lado, da decisão da EACEA, de 1 de Agosto de 2008, relativa a um pedido de acesso aos documentos sobre a atribuição de um Centro de Excelência Jean Monnet à Universidade do Chipre e, por outro, da decisão C (2007) 3749 da Comissão, de 8 de Agosto de 2007, relativa a uma

decisão individual de atribuição de subvenções no âmbito do programa para a educação e a aprendizagem ao longo da vida, subprograma Jean Monnet.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. Kalliope Agapiou Joséphidès é condenada nas despesas.

(¹) JO C 237 de 20.12.2008.

**Acórdão do Tribunal Geral de 21 de Outubro de 2010 —
Umbach/Comissão**

(Processo T-474/08) (¹)

[«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Documentos respeitantes a um contrato celebrado no quadro do programa TACIS — Pedido de acesso relacionado com o diferendo que opõe o recorrente à Comissão num órgão jurisdicional civil belga — Recusa parcial de acesso — Pedido de acesso baseado em princípios decorrentes do Tratado UE — Interesse público superior»]

(2010/C 328/49)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Dieter C. Umbach (Banguecoque, Tailândia) (representante: M. Stephani, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: P. Costa de Oliveira e T. Scharf, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da decisão da Comissão de 2 de Setembro de 2008, que recusa o acesso do recorrente a determinados dados que figuram em documentos relativos a um contrato intitulado «TACIS Service Contract n.º 98.0414», relativo à assistência na redacção de um Código Administrativo em benefício da Federação da Rússia.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. Dieter C. Umbach é condenado nas despesas.

(¹) JO C 32 de 7.2.2009.